



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de maio de 2021.

Ofício nº 230/2021

Ref.: Requerimento nº 070/2021

Vereador: Luis Carlos Cordeiro da Silva

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2021 e transcrito no Ofício nº 197/2021, de 20 de abril de 2021, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre a empresa contratada para realizar perícias aos servidores da Prefeitura Municipal, apresentamos o contrato celebrado com a empresa Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda., que tem como objeto a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Na oportunidade apresentamos os esclarecimentos fornecidos pela unidade administrativa responsável pelo recursos humanos desta Prefeitura Municipal, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Como requerido, informamos que a empresa Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda., poderá ser contatada pelo telefone: (16) 3632-1809 e pelo email: vendas@prosaudeibeirao.com.br.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Divisão Técnica de Recursos Humanos

Ofício n.º 061/2021 – RH

Assunto: Resposta ofício n.º 197/2021 (Câmara Municipal)
Ref. Requerimento n.º 070/2021

Taquaritinga, em 04 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício n.º 197/2021, referente ao requerimento n.º 070/2021, proposto pelo edil Vereador **Luis Carlos da Vila**, informamos que as perícias médicas até o ano de 2019, eram realizadas pelo Instituto Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT).

Com o advento da Medida Provisória 103/19, em razão da reforma previdenciária, houve a limitação do rol de benefícios do RPPS. Dessa forma, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho deixaram de serem pagos à conta do RPPS, ficando, a partir de então, a cargo do Tesouro dos entes federativos.

Com essa mudança, fez-se necessário adequar a estrutura para que a municipalidade pudesse atender à medida, inclusive passando a realizar as perícias médicas para os afastamentos temporários.

Importante destacar, que não há, nos quadros de servidores da prefeitura, cargo de médico-perito e/ou medicina do trabalho para análise de tais afastamentos.

Destacamos também, que não houve perícias pendentes desde 2017 conforme mencionado em ofício, haja vista que até o ano de 2019, o IPREMT era responsável por tal procedimento. Com a mudança introduzida pela MP 103/19, a prefeitura organizou a estrutura para realização de perícias, iniciando processo licitatório para contratação de empresa especializada, sendo que, neste intervalo, da abertura até a conclusão da licitação, algumas perícias ficaram pendentes.

Rua Romeu Mársico, 200 – Centro
CEP 15900-072 Taquaritinga – SP

Tel. (16) 3253-1826 – ramal 9191 · e-m@il: recursoshumanos@taquaritinga.sp.gov.br | Página 1/2

Ofício n.º 061/2021 – RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Divisão Técnica de Recursos Humanos

Por fim, esclarecemos que, com a conclusão licitatória, as perícias pendentes foram retomadas pela empresa vencedora, estando, portanto, em fase de regularização.

É o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal


Cleber Artur Trécino
Agente do Serviço Municipal - C

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vanderlei José Marsico
Prefeito do Município de
Taquaritinga – SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 012/2020.

CONTRATO 082/2020.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **PRÓ-SAÚDE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Mariana Junqueira, nº 1.195, Centro, CEP: 14.015-010, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.931.014/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **CÁSSIO PALMA DA SILVA**, brasileiro, empresário, Engenheiro em Segurança do Trabalho, solteiro, portador do RG nº 29.133.452-0 e CPF nº 220.772.468-98, residente e domiciliado à Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, Torre A, Apto. 134, Jardim Botânico, CEP: 14.021-590, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e pela Sra. **TATIANA FREIRE NUNES**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 9.318.847 SSP/MG e CPF nº 037.591.256-89, residente e domiciliada na Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, Torre A, Apto. 134, Jardim Botânico, CEP: 14.021-590, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 012/2020, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o item seguido de seu respectivo preço:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho, abrangendo o auxílio dos técnicos e a elaboração do PPRa, elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, que envolvem a avaliação do ambiente de trabalho (agentes químicos, ruído, calor,	R\$ 2.987,50	R\$ 35.850,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

			vibração, entre outros agentes físicos do local de trabalho do funcionário). Acompanhar e elaborar a emissão de PPPs e LTCATs, acompanhar as perícias e assinar a finalização de todo e qualquer laudo emitido.		
2	1	UN	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO. Serviços de medicina do trabalho abrangendo os seguintes itens: encontro presencial para realização de perícia médica para análise de atestados de afastamento dos servidores com emissão de parecer individual; avaliação dos processos de readaptação funcional com a emissão de laudos e parecer individual após a análise dos processos; avaliação de solicitações de aposentadoria por invalidez com emissão de laudos e parecer individual; elaboração do PCMSO anual.	R\$ 5.083,25	R\$ 60.999,00

Os serviços de medicina do trabalho serão realizados em sala disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, uma vez por semana, por um período de 4 (quatro) horas.

As empresas deverão utilizar-se de equipamentos devidamente calibrados dentro dos padrões técnicos exigidos nas normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A contratada deverá executar o serviço de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, após assinatura do contrato, obedecendo aos critérios previstos no edital.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, por iguais períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R\$ 96.849,00.

As condições de pagamento com até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, que será emitida a cada 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de execução dos serviços, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento, identificado de forma legível.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

ficha nº	categoria econômica:	funcional programática:	
00642	3.3.90.39.00	04.122.0011.2002	

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes no Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br), que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

VIII - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº 081/2020 - Processo nº 099/2020 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

IX - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Secretário Municipal de Administração, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

X - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

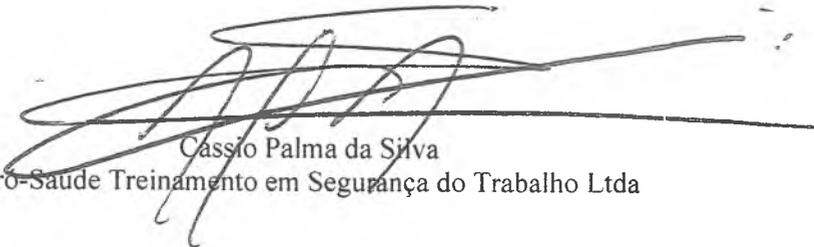
Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



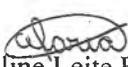
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO


Cassio Palma da Silva
Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda


Tatiana Freire Nunes
Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda

TESTEMUNHAS:


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08


Anieli de Oliveira Torres
RG 44.560.830-4
CPF 375.354.758-17



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 082/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

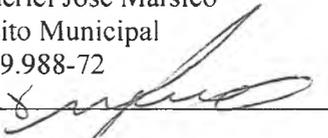
CPF: 434.939.988-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei José Mársico

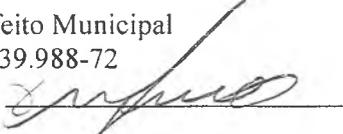


Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

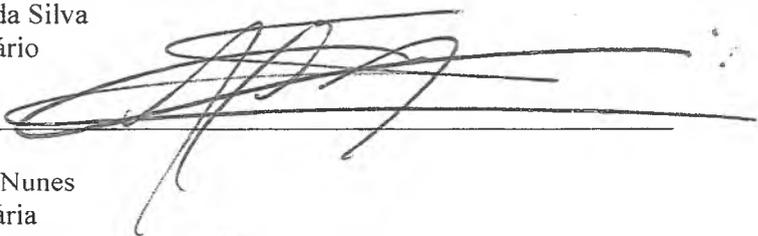
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Cássio Palma da Silva

Cargo: Sócio proprietário

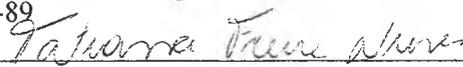
CPF: 220.772.468-98

Assinatura: 

Nome: Tatiana Freire Nunes

Cargo: Sócia proprietária

CPF: 037.591.256-89

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gerson Beggiano

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 434.947.148-00

Assinatura: 